



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1337ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

Às quinze horas e trinta minutos do dia quatro de dezembro de dois mil e vinte, reuniu-se a Diretoria Executiva da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENÇAS: André Kuhn - Diretor-Presidente, Marcio Lima Medeiros - Diretor de Administração e Finanças, e Washington Gultenberg de Moura Luke - Diretor de Engenharia. O Senhor Jeferson de Lima Cheriegate - Diretor de Negócios, declarou-se impedido. **ORDEM DO DIA. 01** Processo nº 51402.103273/2020-75 - Deliberação sobre o Anexo 9 do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão da EFVM. Item relevante, classificado como Risco Extremo, relacionado aos objetivos estratégicos "Contribuir para a melhoria do sistema ferroviário e garantir a adequada prestação de serviços e soluções"; "Promover a imagem institucional"; "Desenvolver e prospectar novos negócios"; "Otimizar a gestão de custos e gastos"; e, "Fomentar a pesquisa e a inovação para o sistema ferroviário". **Item 01.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição Conjunta nº 01/2020 PRESI-DIREN (3486437), de 03 de dezembro de 2020, que trata do Anexo 9 ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Original da Estrada de Ferro Vitória à Minas, datado de 30 de junho de 1997, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, e a Companhia Vale do Rio Doce S.A., antiga denominação da Vale S/A. Consta dos autos, em síntese: **a)** o anexo 9 do 3º Termo Aditivo trata do Acordo de Obrigações de Investimento, relativas aos Projetos de Infraestrutura da FICO e da FIOL, com fundamento na Lei nº 13.448/2017, conforme Minuta (3486436); **b)** a Valec como outorgante legal da EF-354, da qual se engloba a Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO) e da EF-334 Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), foi selecionada como formulador das políticas públicas de infraestrutura para recebimento do investimento cruzado em ambas ferrovias, conforme as diretrizes do Ministério da Infraestrutura; **c)** para o Projeto da FICO, considerar-se-á a realização da implantação do trecho denominado FICO I, entre Mara Rosa/GO e Água Boa/MT, com extensão aproximada de 383 km e de orçamento estimado R\$ 2.554.517.964,44 (dois bilhões, quinhentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) considerando o benefício do REIDI; **d)** para o Projeto da FIOL integrarão as obrigações de investimento cruzado no fornecimento de 56.432,25 toneladas de trilhos e 32.095 dormentes avaliados em R\$ 375.956.016,32 (trezentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e seis mil dezesseis reais e trinta e dois centavos); **e)** as obrigações assumidas na celebração do ajuste se converterão em atividades de caráter transversal na estrutura da empresa, motivo pelo qual todas as Diretorias da Valec serão acionadas para patrocínio do Projeto e, portanto, do ponto de vista estratégico, entende-se como de grande relevância a continuidade do suporte do Ministério da Infraestrutura, para provimento dos recursos em Lei Orçamentária Anual (LOA), compatíveis com as necessidades do empreendimento, bem como do apoio institucional, naquelas ações em que houver necessidade de interlocução com outros agentes, sejam privados, entes nacionais e subnacionais; e, **f)** o prazo

previsto para o cumprimento das obrigações de investimento pela Concessionária é em até 5 (cinco) anos após os critérios estabelecidos no item 4 do anexo 9. O Diretor de Administração e Finanças, com a concordância do Diretor de Engenharia e do Diretor-Presidente, ressaltou a necessidade de observância à recomendação exarada pela PROJUR: *“recomenda-se que, quando da subconcessão dos empreendimentos FICO e FIOL, haja a reversão de valores à Valec, sob a forma de outorga ou outra vantagem a ser definida pela ANTT, observando-se as normas contábeis que regem a incorporação no ativo imobilizado da Valec, para fins de evitar os mesmos imbrólios contábeis que vêm sendo enfrentados atualmente pela Estatal”*. Após análise, consubstanciada no Parecer nº 107/2020/PROJUR-VALEC/PRESI-VALEC (3471654), de 27 de novembro de 2020, e no Documento ASSDIREN-VALEC (3486418), de 03 de dezembro de 2020, a Diretoria Executiva *manifestou concordância* com o pleito, nos termos apresentados, e *determinou* o envio da matéria para deliberação do Conselho de Administração, com fundamento no art. 41, inciso XXVI, do Estatuto Social da Valec. Formulário de Avaliação de Relevância GAB-VALEC (3495305). Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e a presente ata será assinada e lavrada em livro próprio por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente e pelos Diretores presentes à reunião.

(assinado eletronicamente)

André Kuhn

Diretor-Presidente

Marcio Lima Medeiros

Diretor de Administração e Finanças

Washington Gultenberg de Moura Luke

Diretor de Engenharia

Silvia Schmitt

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 15/12/2020, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Gultenberg de Moura Luke, Diretor**, em 16/12/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Lima Medeiros, Diretor**, em 16/12/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Schmitt, Secretária**, em 17/12/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3496615** e o código CRC **1A6BB2ED**.



Referência: Processo nº 51402.100140/2020-47



SEI nº 3496615

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br